

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 09 de fevereiro de 2023, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte e presentes os Srs. Conselheiros, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Vânia Nascimento de Castro, Luciana Ferreira Braga e a Cons. Suplente Samara de Oliveira Freire, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0128-001417/2014, Tributo ICMS, RV 45/2020**, Recorrente PLACO DO BRASIL LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos da declaração de voto da Cons. Vânia Nascimento de Castro. Foi voto vencido o da Cons. Relatora, que conhecia e dava provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Redatora para o acórdão a Cons. Vânia Nascimento de Castro. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n. 00040-00060916/2018-15, Tributo ICMS, RV 219/2019**, Recorrente P&R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Iniciado o julgamento, a douta Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso. O voto do Cons. Relator foi no sentido de conhecer parcialmente do recurso para dar-lhe provimento parcial. **Colhido o voto da Conselheira Rosemary Sales, esta pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação dos seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire; c) **Processo n. 0040-002397/2017, Tributo ICMS, RV 431/2018**, Recorrente MÓVEIS RADAR EIRELI ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragozo de Medeiros Menezes, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso**, aduzindo a redução, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, dos percentuais das multas aplicadas. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade**,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, exclusivamente para reduzir a multa cominada, disposta na alínea "a" do inc. IV do art. 65 da Lei nº 1.254/1996, sendo aplicada "**de ofício**" a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora; **Processo n. 0040-001975/2017, Tributo ICMS, RV 124/2019**, Recorrente SUPERMERCADO GONÇALVES E FILHOS LTDA ME, Advogada Alana Ferreira e Oliveira OAB/DF 48.821, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso**, aduzindo a redução, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão o Cons. Relator; e) **Processo n. 0128-001692/2017, Tributo ICMS, RV 90/2021**, Recorrente RICHELMI WILLIAN ESTEVES COSTA EIRELI ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **A Representação Fazendária opinou, oralmente, pelo conhecimento e desprovimento do recurso**. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, tão-somente para, nos termos do voto do Cons. Relator, reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal de 200% para 100%. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, em 14 de fevereiro de 2023, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE
Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA.
Procurador

ROSEMARY CARVALHO SALES – Conselheira

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT – Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO – Conselheira

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA – Conselheira

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE– Conselheira Suplente